



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

ATA da reunião da Comissão Especial de Licitação 03 para dar prosseguimento a **CONCORRÊNCIA Nº 20240003 – DETRAN**, QUE TEM POR OBJETO A **LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA PARA CONTRATAÇÃO DE 02(DUAS) AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA O DETRAN/CE**. Às 15 horas do dia 21 de julho de 2025, na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 – Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Especial de Licitação 03 designada pelo Decreto Estadual Nº 34.987 de 10 de maio de 2024 para proferir a Decisão do Recurso interposto pela empresa SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, quanto ao resultado de julgamento proferido na sessão datada de 12 de junho de 2025. A sessão foi realizada com a presença da Presidente da Comissão, Maria das Graças Pinto Rocha, dos membros, Maria das Graças Rodrigues, Carlos Henrique Brito Sá Barretto e Ana Francisca Marinho Alves. Estiveram presentes à sessão os representantes das seguintes empresas:

Nº	EMPRESAS	REPRESENTANTE LEGAL
1	AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Eduardo Castro Alves Câmara
2	SG PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	Roberto Brígido Gomes Santos
3	EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	Thiago Malveira Peixoto
4	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA	Paulo Roberto Costa Viana

Inicialmente a Comissão registra que a Recorrente alega, em síntese: (a) divergência significativa na avaliação de sua própria proposta técnica; (b) irregularidades na proposta técnica da Recorrida, consistentes na omissão de custos, erros de cálculo e extrapolação da verba editalícia; e (c) vícios insanáveis nos documentos de habilitação da Recorrida, que comprometeriam sua qualificação econômico-financeira. Registra outrossim, que as peças recursais foram repassadas para a Subcomissão, que emitiu parecer ponderando as razões de recurso arguidas pela recorrente, sendo após, repassadas ao DETRAN e por fim, apreciadas pela PROLIC – Procuradoria Jurídica da Central de Licitações. Todos os pareceres integram os autos. Em seguida, a Comissão proferiu a Decisão de Recurso, nos seguintes termos: *Em atendimento ao exposto na análise do recurso, e à luz dos princípios que norteiam a Administração Pública, considerando, ainda, o Parecer Técnico do DETRAN/CE, opinamos pelo **PROVIMENTO** do recurso administrativo interposto pela licitante **S.G. PROPAG COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.**, passando a sua nota técnica, após revisão da subcomissão, de **83,07** para **83,91**, e a Nota Técnica da licitante **ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA.** restou reduzida de **92,50** para **83,50**, esta, no entanto, deve ser **INABILITADA** considerando o não atendimento da qualificação econômico-financeira, pelos fatos e fundamentos dispostos no parecer em referência. Dando prosseguimento aos atos estabelecidos no edital, a Comissão definiu a nova classificação do certame, quanto a fase de proposta técnica, conforme segue:*

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS				
CAMPANHA	EMPRESAS	APÓCRIFA	INVÓLUCRO 3*	TOTAL
Cx A: TUDO PARECE SEGURO ATÉ NÃO SER.	SG PROPAG COM. E MARKETING LTDA	54,66	28,41	83,91
CX B: TRÂNSITO NÃO É JOGO, RESPEITE A VIDA.	VIEW 360 PUBLIC. E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	42,63	28,18	70,81
CX C: É PRECISO SABER VER.	BOLERO SERVIÇOS EM COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA	55,96	28,62	84,58



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

CX D: LEMBRE SEMPRE: RESPEITAR AS LEIS DE TRÂNSITO É RESPEITAR A VIDA.	AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	64,23	29,42	93,65
CX E: QUEM FAZ O QUE É CERTO NO TRÂNSITO NÃO QUER GUERRA COM NINGUÉM.	EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	44,93	28,44	73,37
CX F: PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.	ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA	64,16	28,34	83,5
CX G: ESCOLHAS CERTAS, TRÂNSITO SEM ACIDENTES.	REGISTER PUBLICIDADE LTDA	49,63	28,53	78,16
CX H: VAI BEM QUEM VAI NES- SA.	EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	58,36	29,60	87,96

* Invólucro 3(Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

EMPRESAS	PONTUAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO
AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	93,65	1º Lugar
EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	87,96	2º Lugar
BOLERO SERVIÇOS EM COM. E PUBLICIDADE LTDA	84,58	3º Lugar
SG PROPAG COM. E MARKETING LTDA	83,91	4º Lugar
ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA	83,50	5º Lugar
REGISTER PUBLICIDADE LTDA	78,16	6º Lugar
EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	73,37	7º Lugar
VIEW 360 PUB. E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	70,81	8º Lugar

Em continuidade ao certame, a Comissão perguntou ao representante da empresa EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA, classificada em 2º lugar na fase de proposta técnica, sobre a concordância em relação aos descontos/honorários ofertados pela empresa SG PROPAG COM. E MARKETING LTDA, ofertante do menor preço, com NPP=15,25, ocasião em que esse se manifestou favorável, sendo procedida a nova classificação, conforme o item 10, considerando a ordem de classificação da Proposta Técnica e proclamou o novo resultado de julgamento, a seguir:

EMPRESAS	NPP	CLASSIFICAÇÃO
AGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	15,25	1º Lugar
EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA	15,25	2º Lugar
BOLERO SERVIÇOS EM COM. E PUBLICIDADE LTDA	0	3º Lugar
SG PROPAG COM. E MARKETING LTDA	15,25	4º Lugar



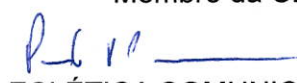
**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA	15,25	5º Lugar
REGISTER PUBLICIDADE LTDA	0	6º Lugar
EXECUTIVA AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO LTDA	0,125	7º Lugar
VIEW 360 PUB. E COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA	0	8º Lugar

A Comissão ratifica a CLASSIFICAÇÃO das empresas na ordem acima elencada e comunicou que a fase recursal é única e somente ocorrerá após a data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, devendo para tanto a manifestação de interesse ocorrer na ocasião em que for proferido o resultado de habilitação, sob pena de preclusão. A Comissão solicitou da empresa EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA, segunda melhor classificada à apresentação dos documentos de habilitação em sessão pública a ser realizada no dia 23 de julho de 2025, às 16:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado foi dada por encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue assinada pela Comissão e representantes legais presentes.


Maria das Graças Pinto Rocha
Presidente da CEL 03

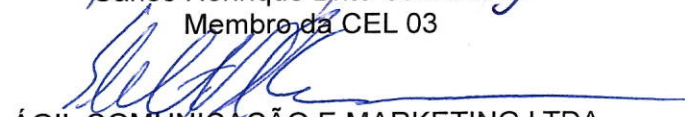

Ana Francisca Marinho Alves
Membro da CEL 03


ECLÉTICA COMUNICAÇÃO LTDA.
Paulo Roberto Costa Viana


SG PROPAG COMUNICAÇÃO EM
MARKETING LTDA.
Roberto Brígido Gomes Santos


Maria das Graças Rodrigues
Membro da CEL 03


Carlos Henrique Brito Sá Barretto
Membro da CEL 03


ÁGIL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA.
Eduardo Castro Alves Câmara


EBM QUINTTO COMUNICAÇÃO LTDA.
Thiago Malveira Peixoto

